

# EDITAL FACEPE 15/2019

## APOIO À DISPONIBILIZAÇÃO PARA A PESQUISA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

### MULTIUSUÁRIOS

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas de projetos para solicitação de apoio financeiro no âmbito do **Apoio à Disponibilização para a Pesquisa de Laboratórios Multiusuários**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

#### 1. OBJETIVO

Este edital possui o objetivo específico de apoiar atividades que propiciem a ampliação do acesso de pesquisadores a serviços especializados de suporte à pesquisa existentes no estado, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro relacionadas ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios de julgamento e demais informações necessárias.

#### OBJETO

Incentivar e apoiar projetos de manutenção, operação e disponibilização de laboratórios multiusuários, de modo a ampliar a sua acessibilidade aos pesquisadores em geral e maximizar os benefícios dessas estruturas e equipamentos para pesquisa e serviços tecnológicos, além de apoiar a avaliação de qualidade e padrões técnicos em Pernambuco.

#### 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FACEPE através do formulário eletrônico de solicitação de auxílio à pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (em <http://agil.facepe.br/>), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção "Multiusuários 2019".
- 2.2. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00, horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

- 2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do formulário de propostas *online* e anexada a este (apenas em formato **.pdf**, *portable document file*). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam o tamanho do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois *megabytes*) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Assim, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, a última proposta recebida será considerada substituta da(s) anterior(s) e será a única levada em conta para análise.
- 2.7. Em se constatando duas ou mais propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

### **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **3.1. Etapa I – Enquadramento**

Consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, de modo a verificar o atendimento da proposta aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO.

#### **3.2. Etapa II – Análise por consultores *ad hoc***

Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito, relevância e impacto das propostas, a ser realizada por especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

**3.3. Etapa III – Análise e classificação pelo Comitê de Julgamento**

- 3.3.1. Consiste na análise de mérito e relevância das propostas, a ser realizada por um Comitê de Julgamento, que irá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, bem como propor os eventuais cortes orçamentários.
- 3.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:
- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) a não aprovação da proposta.
- 3.3.3. Na adequação orçamentária de cada proposta, fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total solicitado como limite de cortes orçamentários recomendados pelo Comitê de Julgamento. Caso seja recomendado um corte superior a este percentual, a proposta será automaticamente excluída (não recomendada) da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de “diárias”, “passagens” e “bolsas”, para as quais poderá ser recomendado, sem limite, o corte dos valores solicitados.
- 3.3.4. O parecer do Comitê de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e observações julgadas pertinentes. Para as propostas **recomendadas**, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários em cada rubrica (se houver). Para as propostas **não recomendadas**, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas pertinentes. O relatório de cada subcomitê de área deverá ser assinado pela maioria de seus membros.
- 3.3.5. Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.6. É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento avaliar propostas em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu
  - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o 3º grau; ou
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### 3.4. **Etapas IV – Análise e aprovação pela Diretoria da FACEPE**

Consiste na análise dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação dos pareceres das **propostas não recomendadas** pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das **propostas recomendadas** pelo Comitê de Julgamento.

#### 4. **RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 4.1. A relação dos projetos aprovados para apoio financeiro no presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE-PE).
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta através de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

#### 5. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico (no Sistema AgilFAP), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no DOE-PE.
- 5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 5.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê de Julgamento esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 5.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no Sistema AgilFAP, após a publicação do resultado do julgamento.

#### 6. **CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas através de auxílio individual, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros e as quotas de bolsas aprovadas para apoio.

- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 9.1. Nos termos do art. 23 da **Lei Estadual nº 13.690**, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de *software*) eventualmente resultante do projeto.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br).

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 13.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

### **14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Qualquer esclarecimento ou informação adicional sobre o conteúdo deste Edital e o preenchimento do formulário de proposta *online* deverá ser obtido através do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 29 de julho de 2019.

***José Fernando Thomé Jucá***

Diretor Presidente

***Paulo Roberto Freire Cunha***

Diretor Científico

## **REGULAMENTO** **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

### **1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **1.1. OBJETO**

Incentivar e apoiar projetos de manutenção, operação e disponibilização de laboratórios multiusuários, de modo a ampliar a sua acessibilidade aos pesquisadores em geral e maximizar os benefícios dessas estruturas e equipamentos para pesquisa e serviços tecnológicos, além de apoiar a avaliação de qualidade e padrões técnicos em Pernambuco.

#### **1.2. PROPONENTE**

- 1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, situadas em Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição na qual o projeto será executado, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, poderá ser empregatício/funcional ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a Instituição de Execução do Projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- 1.2.2. A Instituição de Execução do Projeto deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
  - a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos
  - b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos
  - c) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que ofereçam serviços especializados de suporte à execução de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação
  - d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 1.2.5. A Instituição de Execução do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

### 1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	29 de julho de 2019
Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP)	29 de julho de 2019
Limite para submissão das propostas (apenas eletronicamente no Sistema AgilFAP)	06 de setembro de 2019 (até as 17h00)
Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	18 de outubro de 2019
Contratação das propostas aprovadas	A partir de novembro de 2019

### 1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com recursos do orçamento da FACEPE oriundos do Tesouro Estadual através da subação **4149-0026 (Multiusuários)**. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.
- 1.4.2. Cada proposta poderá solicitar recursos financeiros de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), desembolsáveis em até 24 (vinte e quatro) meses, e destinados a itens de "capital", custeio (em rubricas distintas para "passagens", "diárias" e "outras despesas de custeio") e "bolsas".

### 1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

#### 1.5.1. *Capital:*

- a) Normas técnicas, padrões de referência nacionais e internacionais, e
- b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas necessárias à sua instalação.

Os itens de capital serão alocados na Instituição de Execução do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto (ou da Instituição de Execução do Projeto).

#### 1.5.2. *Custeio:*

- a) **Passagens aéreas:** adquiridas em classe econômica e tarifa promocional, para missões interlaboratoriais de estudos e pesquisas, em benefício de membros da **equipe técnica** do projeto. Estão vedadas as participações em congressos.
- b) **Diárias:** para missões de estudo e pesquisa de curta duração, limitadas a até 07 (sete) diárias por missão. Estão vedadas as diárias para participações em congressos.
- c) **Outras despesas de custeio**, englobando:
  - i. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos



- ii. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Pagamento de serviços de consultoria para adequação a normas técnicas e padrões de referência nacionais e internacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de Execução do Projeto
- iii. Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalação de equipamentos.

Os itens "a" (passagens), "b" (diárias) e "c" (Outras despesas de custeio) são distintos e não intercambiáveis.

O somatório dos itens "a" (passagens) e "b" (diárias) não poderá ultrapassar o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, disponíveis em <https://agil.facepe.br/tabelas.php>.

No formulário de propostas *online*, os valores de "passagens" e "diárias" deverão ser incluídos nos campos equivalentes, seguindo as instruções lá contidas. O valor total solicitado para os subitens "i", "ii" e "iii", deverão ser incluídos no campo respectivo para o item "c" (Outras despesas de custeio).

### 1.5.3. **Bolsas:**

- a) Poderão ser solicitadas bolsas nas seguintes modalidades: Cooperação Técnica (BCT), Difusão Científica e Tecnológica (BDCT), Fixação de Técnico (BFT) e Pesquisador Visitante (BPV).
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no formulário de propostas *online*. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo formulário no orçamento do projeto.
- c) A destinação de **cada bolsa** deve estar devidamente justificada no texto da proposta.
- d) As bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, cabendo ao mesmo fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- e) A implementação das bolsas respeitará requisitos, prazos e critérios estipulados para cada modalidade (vide <https://agil.facepe.br/tabelas.php>).
- f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- g) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

### 1.5.4. **Não são permitidas despesas com:**

- a) Construção de imóveis
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal)

## EDITAL FACEPE 15/2019 – MULTIUSUÁRIOS

APOIO À DISPONIBILIZAÇÃO PARA A PESQUISA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

---

- c) Despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto,
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/Instituição de Execução do Projeto, a título de contrapartida.

1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em [www.facepe.br](http://www.facepe.br).

1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

### 1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, a pedido do coordenador e mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados a critério da Diretoria da FACEPE.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 2.1. PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto
- b) Ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes
- c) Possuir, nos últimos 5 anos, uma relevante produção científica e tecnológica na área específica do projeto.
- d) Possuir **vínculo formal** com a Instituição de Execução do Projeto, entendido como qualquer forma de vinculação, empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente (pessoa física) e a instituição (pessoa jurídica). Para os casos em que não haja vínculo empregatício/funcional, o vínculo poderá ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância

entre o proponente e a instituição para o desenvolvimento específico das atividades previstas na proposta, sendo tal documento expedido por autoridade competente da instituição.

- 2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos da Instituição de Execução do Projeto ou de instituições parceiras. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.
- 2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

## 2.2. PROPOSTA:

- 2.2.1. O projeto deve destinar-se claramente à manutenção, operação e disponibilização de **laboratórios multiusuários** que se proponham a conceder o acesso, para uso compartilhado por diferentes grupos/instituições de pesquisa, **preferencialmente** em forma de rede interlaboratorial, de equipamentos e serviços de elevado grau de especialização, necessários à execução de atividades de pesquisa e serviços tecnológicos, como por exemplo os destinados à realização de ensaios e análises não corriqueiras, produção de insumos especiais, edição de imagens, processamento de dados e biotérios, entre outros. Não se incluem nessa categoria serviços de uso difuso e universal, tais como redes de informática acopladas às ações da RNP ou bibliotecas de uso geral.
- 2.2.2. As propostas deverão prever a criação de um **Comitê Gestor** para acompanhar a execução do projeto, e particularmente a implementação dos mecanismos específicos previstos na proposta para permitir e facilitar o acesso de pesquisadores em geral, inclusive externos à Instituição de Execução do Projeto e ao laboratório multiusuário. Tal comitê deverá possuir pesquisadores externos à Instituição de Execução do Projeto em proporção não inferior à metade de seus membros.
- 2.2.3. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto, e conter as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:
  - a) Identificação da proposta
  - b) Caracterização do laboratório multiusuário:
    - a. Breve descrição das atividades
    - b. Localização (física, homepage etc)
    - c. Horário de funcionamento
    - d. Lista de serviços e equipamentos disponíveis para uso de grupos de pesquisa e outras instituições, bem como orientação de como solicitar serviço/uso de equipamento
    - e. Indicação e justificativa do setor da economia do estado atendido pelo laboratório
    - f. Indicação e justificativa, caso haja, de participação em rede interlaboratorial de pesquisa
    - g. Comprovação de uso de normas, padrões e metodologias nacionais e internacionais

## EDITAL FACEPE 15/2019 – MULTIUSUÁRIOS

APOIO À DISPONIBILIZAÇÃO PARA A PESQUISA DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

---

- c) Justificativa para a realização do projeto, incluindo a descrição da natureza e relevância, para atividades de pesquisa ou dos laboratórios/serviços especializados que são objeto do apoio solicitado
- d) Descrição das condições atuais de uso do laboratório que se pretende apoiar, inclusive quanto ao número e diversidade de pesquisadores/grupos/instituições usuárias e disponibilidade de acesso por pesquisadores de outros grupos/instituições de pesquisa. Será incentivada a criação ou a ampliação de redes de laboratórios ou de laboratórios associados, que visem apoiar um setor da economia do estado.
- e) Descrição das condições e mecanismos específicos que se pretende implantar para a disponibilização do laboratório multiusuário à comunidade de pesquisadores, inclusive de outras instituições
- f) Objetivos e metas a serem alcançados
- g) Metodologia a ser empregada
- h) Descrição dos mecanismos de gerenciamento do projeto, incluindo a composição nominal e o modo de funcionamento propostos para o Comitê Gestor
- i) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamento e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) outras despesas de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.); e (v) bolsas
- j) Cronograma de atividades
- k) Identificação dos demais membros da equipe e de sua contribuição ao projeto
- l) Indicação de colaborações ou parcerias interinstitucionais já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, relevantes para sua exequibilidade
- m) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto
- n) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelas eventuais parcerias com Agentes Públicos e Privados

2.2.4. Propostas com solicitação de apoio a laboratórios/serviços especializados que sejam/foram beneficiários de auxílio financeiro da FACEPE, concedido no âmbito do Edital 22/2014 “Multiusuários 2014”, deverão necessariamente conter, em item separado no texto do projeto, relatório de atividades e dos resultados alcançados com o apoio recebido em termos de disponibilização de acesso ao laboratório/serviço apoiado a pesquisadores de outros grupos/instituições.

### 2.3. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

#### 2.4. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

2.4.1. A **documentação eletrônica** necessária para submissão da proposta consiste de:

- a) Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades
- b) Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto (com comprovação de vínculo formal, empregatício/funcional ou não)
- c) Carta(s) de anuência do(s) membro(s) da equipe técnica (digitalizadas em um único arquivo)
- d) Parecer do Comitê de Ética, quando for o caso (ou seu protocolo); ou declaração de dispensa desse parecer para o projeto
- e) Ao menos 3 (três) declarações (digitalizadas em um único arquivo) de grupos de pesquisa (ou empresas) usuários(as) do laboratório mencionado na proposta, atestando a operacionalidade do mesmo, emitidas por:
  - a. Pesquisador líder de grupo de pesquisa\* vinculado a departamento diverso de onde está lotado o laboratório, ainda que na própria Instituição de Execução do Projeto
  - b. Pesquisador líder de grupo de pesquisa\* vinculado a instituição (IES/ICT) distinta da Instituição de Execução do Projeto
  - c. Empresa atuante setor da economia do estado atendido pelo laboratório

\* O grupo de pesquisa precisa estar devidamente cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. Cada proposta receberá, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até 2 (duas) casas decimais.

3.2. A pontuação final de cada proposta será uma média ponderada das notas atribuídas aos critérios.

<b>Crítérios e julgamento</b>		<b>Peso</b>
<b>A</b>	(*) Relatório de atividades e resultados alcançados com o apoio recebido no âmbito do Edital 22/2014 "MULTIUSUÁRIOS 2014" em termos de disponibilização de acesso ao acervo/laboratório apoiado a pesquisadores de outros grupos/instituições.	3
<b>B</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento do conhecimento científico ou tecnológico, considerando os resultados previstos e a contribuição para a ampliação da disponibilidade de serviços especializados.	3
<b>C</b>	Criação ou ampliação de redes de laboratório ou laboratórios associados, que visem apoiar um setor da economia do estado	2
<b>D</b>	Avaliação do coordenador quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica publicada em veículos qualificados	1
<b>E</b>	Avaliação da viabilidade metodológica e da operacionalidade da proposta (equipe técnica e infraestrutura disponíveis)	2
<b>G</b>	Adequação do funcionamento e da composição propostos para o Comitê Gestor	2
<b>H</b>	Parcerias estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e do acesso futuro da estrutura multiusuário:	
	<b>H.1</b> Com entidades públicas	1
	<b>H.2</b> Com entidades privadas (atuantes no setor produtivo atendido pelo laboratório)	1

(\*) Critério válido apenas para propostas de renovação/continuação do apoio concedido no âmbito do Edital 22/2014 "MULTIUSUÁRIOS 2014"

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de:

- a) Relatórios técnicos parciais,
- b) Visitas *in loco* de técnicos ou consultores indicados da FACEPE, e
- c) Participação dos coordenadores dos projetos em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

4.2. Nos seminários de acompanhamento e avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

4.3. O coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário *online* específico do Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) O **relatório técnico final**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
- b) A **prestação de contas financeira**, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/documentos.php>

#### **5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

##### **5.1. Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos através de mensagem eletrônica para **diretoria@facepe.br**.

##### **5.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online***

O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será através de contato com o Suporte ao AgilFAP (**agil@facepe.br** ou **3181-4617**), de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.